



LEI Nº 2.103, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Especiais até o valor de R\$ 7.382.500,00 para fins que especifica”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber Que a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento do Município (Lei nº 2083 de 17 de Dezembro de 2015), até o valor de R\$ **7.382.500,00** (Sete milhões, trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), em favor das Secretarias de Obras, Meio Ambiente e Saúde, destinados à investimentos, prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Cabreúva/SP, conforme programação constante do anexo único desta Lei.

06.00.00	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos								
06.03.00	Limpeza Pública								
3.3.67.00.00	15 452 5001 2164 01 1100000	R\$	2.412.900,00						
4.4.67.00.00	15 452 5001 2164 01 1100000	R\$	3.002.500,00						
08.00.00	Fundo Municipal de Saúde								
08.02.00	Atenção à Saúde do Cidadão								
3.3.67.00.00	10 301 1001 2001 01 3100000	R\$	419.850,00						
13.00.00	Secretaria de Meio Ambiente								
13.01.00	Coordenadoria do Meio Ambiente								
3.3.67.00.00	18 541 6006 22 30 01 1100000	R\$	627.750,00						
4.4.67.00.00	18 541 6006 22 30 01 1100000	R\$	919.500,00						

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

06.00.00 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.03.00 Limpeza Pública
3.3.90.00.00 15 452 5001 2164 01 1100000 R\$ 5.415.400,00

08.00.00 Fundo Municipal de Saúde
08.02.00 Atenção à Saúde do Cidadão
3.3.90.00.00 10 301 1001 2001 01 3100000 R\$ 419.850,00

13.00.00 Secretaria de Meio Ambiente
13.01.00 Coordenadoria do Meio Ambiente
3.3.90.00.00 18 541 6006 22 30 01 1100000 R\$ 1.547.250,00

Art. 3º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, será indicado no decreto de abertura, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA, em 20 de abril de 2016.


HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município. Arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 20 de abril de 2016.


LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva